

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**, com sede na Avenida Paulista, 352, 14º andar, Bela Vista, CEP: 01.310-905 São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.455.396/0001-64, neste ato representado pelo Sr Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente da UNIVESP resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos do despacho exarado sob nº 140952103 do Processo nº 6016.2025/0063061-8 com fulcro no do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste acordo de cooperação técnica consiste na conjugação de esforços na instalação e manutenção de polos e cursos na Educação Superior, nos termos do Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo
- 1.2 As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVESP

- 2.1.1. Cumprir as metas das etapas dispostas no PLANO DE TRABALHO, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 2.1.2. Produzir na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de

Educação Superior;

2.1.3.Operacionalizar cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo;

2.1.4.Distribuir as vagas dos processos seletivos entre os polos apresentados no item 2.1.9;

2.1.5.Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;

2.1.6.Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;

2.1.7.Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

2.1.8.Ofertar no mínimo 10 (dez), no máximo 50 (cinquenta) vagas por polo, por curso.

2.1.9.Ofertar os cursos de Educação Superior nos polos como segue descrito nos itens de 2.1.9.1 até 2.1.9.59;

DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATO DO POLO/CEU
2.1.9.1. Butantã	UnICEU Butantã	Jardim Esmeralda	Av. Engº Heitor Antônio Eiras Garcia 1700/1870 - Butantã.	3732-4540
2.1.9.2. Butantã	UnICEU Uirapuru	—	Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
2.1.9.3. Butantã	UnICEU Paraisópolis	Paraisópolis	Rua Dr.José Augusto Souza e Silva, s/nº - Jd. Pq. Morumbi.	3747-1961
2.1.9.4. Campo Limpo	UnICEU Campo Limpo	Pirajuçara	Av.Carlos Lacerda, 678 - Pirajuçara.	5843-4841
2.1.9.5. Campo Limpo	UnICEU Cantos do Amanhecer	—	Av. Cantos do Amanhecer, s/nº Jardim Eledy.	3397-9770
2.1.9.6. Campo Limpo	UnICEU Capão Redondo	Capão Redondo	Rua Daniel Gran, s/nº Capão Redondo.	5874-9842 5874-9846
2.1.9.7. Campo Limpo	UnICEU Casa Blanca	Vila das Belezas	Rua João Damaceno, 85 Jardim São Luís.	5519- 5216
2.1.9.8. Campo Limpo	UnICEU Feitico da Vila	—	R. Feitico da Vila, 399 Chácara Santa Maria	3397-6602
2.1.9.9. Campo Limpo	UnICEU Guarapiranga	—	Estrada da Baronesa, 1.120 Jd. Kagohara.	3397-9550
2.1.9.10. Campo Limpo	UnICEU Vila do Sol	Jardim Ângela	Av. dos Funcionários Públicos, 369 Jd. Capela.	3397-9811
2.1.9.11. Capela	UnICEU	Interlagos	Av. Interlagos, 7.350	5668-1955

do Socorro	Cidade Dutra		Cidade Dutra	5668-1954
------------	--------------	--	--------------	-----------

2.1.9.12. Capela do Socorro	UniCEU Navegantes	Parque Residencial Cocaia	Rua Maria Moassab Barbour, s/nº Pq. Res. Cocaia	5976-5535
2.1.9.13. Capela do Socorro	UniCEU Parelheiros	Jardim Novo Parelheiros	Rua José Pedro de Borba, 20 Jd. Novo Parelheiros	5926-6911
2.1.9.14. Capela do Socorro	UniCEU Três Lagos	Barro Branco	Estrada do Barro Branco, s/nº Jardim Três Corações.	5976-5636
2.1.9.15. Capela do Socorro	UniCEU Vila Rubi	—	Rua Domingos Tarroso, 101 Vila Rubi.	5662-9406
2.1.9.16. Freguesia / Brasilândia	UniCEU Jardim Paulistano	Jardim Paulistano	Rua Aparecida do Taboado, s/nº Jd. Paulistano.	3397-5419
2.1.9.17. Freguesia / Brasilândia	UniCEU Paz	—	R. Daniel Cerri, 1549 Jd. Paraná	3986-3436
2.1.9.18. Freguesia / Brasilândia	UniCEU Freguesia do Ó	—	R. Crespo de Carvalho, 71 Freguesia do Ó	5990- 2340
2.1.9.19. Guaianases	UniCEU Água Azul	Cidade Tiradentes	Av. dos Metalúrgicos, 1262 Cidade Tiradentes.	2282-5051
2.1.9.20. Guaianases	UniCEU Inácio Monteiro	—	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - Conjunto Inácio Monteiro	2518- 9002
2.1.9.21. Guaianases	UniCEU Jambeiro	Jardim Moreno	Av. José Pinheiro Borges, 60 – Guaianases.	2552-2003
2.1.9.22. Guaianases	UniCEU Lajeado	—	Rua Manoel da Mota Coutinho, 293 Lajeado.	3397-6961
2.1.9.23. Guaianases	UniCEU Barro Branco	—	Rua Salvador Vígano, 100 - Conj. Hab. Barro Branco II	5990-3368
2.1.9.24. Ipiranga	UniCEU Heliópolis	—	Estrada das Lágrimas, 2.385 - São João Clímaco	2353-4307
2.1.9.25. Ipiranga	UniCEU Meninos	São João Clímaco	Rua Barbinos, 111Jd. São João Clímaco.	2945-2560
2.1.9.26. Ipiranga	UniCEU Parque Bristol	Parque Bristol	Rua Professor Arthur Primáveis, s/nº Pq. Bristol.	2334- 9173
2.1.9.27. Ipiranga	UniCEU Vila	—	Rua João Pedro Lecor, 144 - Vila	5990- 2342

	Alpina *		Alpina	
2.1.9.28. Itaquera	UniCEU Aricanduva	Vila Aricanduva	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº Jardim Santa Terezinha.	2723-7549
2.1.9.29. Itaquera	UniCEU Azul da Cor do Mar	Cidade Antonio Estevão de Carvalho	Rua Ernesto de Souza Cruz, 2171 C. A. E. Carvalho.	3397-9029
2.1.9.30. Itaquera	UniCEU Cidade Lider		Rua Camapu, 20 - Jardim Santa Maria, São Paulo - SP, 03575-120	3111-8917
2.1.9.31. Itaquera	UniCEU Formosa	Vila Formosa	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 Pq. Sto. Antônio.	2036-4309
2.1.9.32. Itaquera	UniCEU Parque do Carmo		Rua Gaspar da Silva, 240 - Jd. Nossa Senhora do Carmo - São Paulo- SP - CEP 08275-250	3195 2473
2.1.9.33. Itaquera	UniCEU São Pedro	José Bonifácio	Rua Profª Lucila Cerqueira, 194 - Jd. Sao Pedro - São Paulo - SP CEP: 08420-690	3195-2473
2.1.9.34. Jaçanã/ Tremembé	UniCEU Jaçanã	Jardim Guapira	Rua Antônio Cesar Neto, 105. Jd. Guapira.	3397-3979
2.1.9.35. Jaçanã/ Tremembé	UniCEU Parque Novo Mundo		AV: Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP CEP: 02169-030	3195-2473
2.1.9.36. Jaçanã/ Tremembé	UniCEU Tremembé *		R. Adauro Bezerra Delgado, 94 - Parque Casa de Pedra	5990-3372
2.1.9.37. Penha	UniCEU Quinta do Sol	Cangaíba	Av. Luiz Imparato, 564 Cangaíba.	3396-8594
2.1.9.38. Penha	UniCEU Maria Carolina deJesus	Carrão	Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé - CEP 03312-000	98669-5422
2.1.9.39. Penha	UniCEU Tiquatira	Penha	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 270 V. Moreira.	2075-7462
2.1.9.40. Penha	UniCEU Horizonte Azul*		Av. Waldemar Tietz,950 - Cohab Padre José de Anchieta	5990-3365
2.1.9.41. Pirituba	UniCEU Jaguaré	_____	Av. Keikiti Simomoto, 80 - Jaguaré.	3716-2148

2.1.9.42. Pirituba	UniCEU Parque Anhanguera	—	Rua Pedro José de Lima, 1020 - Jd. Anhanguera	3912-6020
2.1.9.43. Pirituba	UniCEU Pêra Marmelo	Jardim Santa Lucrécia	Rua Pera Marmelo, 226 Jaraguá.	3948-3916
2.1.9.44. Pirituba	UniCEU Perus	Vila Malvina	Rua Bernardo José de Lorena, s/nº. Vl. Fanton.	3915-8745 3915-8752
2.1.9.45. Pirituba	UniCEU Vila Atlântica	Jaraguá	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 Jd. Nardini.	3901-8706
2.1.9.46. Pirituba	UniCEU Luis Gama	Pinheirinho	Rua Camillo Zanotti, 92 - Cj. City Jaraguá CEP. 02998-080	3195-2473
2.1.9.47. Pirituba	UniCEU Coreto de Taipas *	—	R. João Amado Coutinho, 240 - Conj. Res. Elísio Teixeira Leite	5990-3370
2.1.9.48. Santo Amaro	UniCEU Alvarenga	Balneário São Francisco	Estrada do Alvarenga, 3752 Pedreira	5672-2501
2.1.9.49. Santo Amaro	UniCEU Caminho do Mar	—	Rua Engº Armando de Arruda Pereira, Jd. Lourdes.	3396-5550
2.1.9.50. São Mateus	UniCEU Alto Alegre	—	R. Bento Guelfi, 1802 - Jd. Laranjeira	2075-1019
2.1.9.51. São Mateus	UniCEU Rosa da China	Jardim São Roberto	Rua Clara Petrela, 113 Jd. São Roberto	2701-2362
2.1.9.52. São Mateus	UniCEU São Mateus	Parque Boa Esperança	Rua Curumatim, 201. Pq. Boa Esperança.	2732-8139
2.1.9.53. São Mateus	UniCEU São Rafael	Jardim Promorar	Rua Cinira Polônio, 100 Conj. Promorar Rio Claro.	2752- 1071
2.1.9.54. São Mateus	UniCEU Sapopemba	—	R. Manuel Quirino de Mattos, s/n - Jd. Sapopemba	2075-9100
2.1.9.55. São Miguel Paulista	UniCEU Parque São Carlos	Jardim São Carlos	Rua Clarear, 643 Vl. Jacuí.	2045-4205
2.1.9.56. São Miguel Paulista	UniCEU Parque Veredas	Chácara Dona Olívia	Rua Daniel Muller, 347 Itaim Paulista.	2563-6258
2.1.9.57. São Miguel Paulista	UniCEU Três Pontes	—	Rua Capachos, 400 - Jd. Célia.	3397-6464
2.1.9.58. São Miguel Paulista	UniCEU Vila Curuçá	Jardim Miragaia	Av. Marechal Tito 3.452 Jd. Miragaia.	2563- 6106

del MAFB
JB *α*

2.1.9.59. São Miguel Paulista	UniCEU São Miguel *	—	R. José Ferreira Crespo, 475 - Jardim São Vicente	5990-3367
-------------------------------	---------------------	---	---	-----------

2.1.10. Realizar a visita técnica no polo, para verificação da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para o funcionamento do polo;

2.1.11. Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca digital;

2.1.12. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor;

2.1.13. Prestar contas, por meio do envio de registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações, nos termos deste PLANO DE TRABALHO;

2.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

2.2.1. Atender ao disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item IV do presente Plano de Trabalho;

2.2.2. Compartilhar a infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação - TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);

2.2.3. Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item 2.1.9 deste termo, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;

2.2.4. Submeter-se e às visitas para avaliação in loco no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;

2.2.5. Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário nos polos de apoio presencial apresentados no item 2.1.9 deste termo;

2.2.6. Comunicar a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local;

2.2.7. Disponibilizar o polo de apoio para todos os estudantes devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;

2.2.8. Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;

2.2.9. Permitir o acesso de pessoal selecionado pela UNIVESP;

2.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;

2.2.11. Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições:

I. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;

II. Realizar as matrículas dos alunos, recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica;

III. Orientar os estudantes quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP;

IV. Responsabilizar-se por todo o processo de aplicação de provas presenciais, conforme determinação e prazos apresentados

Delegado
MAFB

pela UNIVESP;

V. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos;

VI. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial;

VII. Seguir as demais prerrogativas solicitadas pela Univesp;

2.2.12. Designar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo;

2.2.13. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação presencial e remota;

2.2.14. Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;

2.2.15. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.

2.2.16. Designar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura;

2.2.17. Entregar à UNIVESP um relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho;

2.2.18. Disponibilizar no mínimo um representante da **SME/COCEU/NTFC** para acompanhar o planejamento e execução das ações propostas;

2.2.19. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.2.20. A SME compromete-se a comunicar à Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de recurso financeiro;

2.2.21. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO

3.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão realizados pela **UNIVESP** e pela **SME/COCEU/NTFC** da **SECRETARIA**.

3.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste termo.

UNIVESP

Nome: Simone Alves de Carvalho

e-mail: simone.carvalho@univesp.br

Tel: (11) 3188-6700

SME/COCEU/NTFC

Nome: Victor Cardozo Carvalho

e-mail: victor.carvalho@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3111-8917

SME/COCEU/NTFC

Nome: Lilian Tavares Dias

e-mail: lilian.dias@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3111-8917

- 3.3. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada às partes independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente instrumento terá duração de 60 (sessenta) meses contado a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 5.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pela **SECRETARIA** no caso de descumprimento das cláusulas do ajuste.
- 5.4. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Fica a **SECRETARIA**, responsável pela publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial do Município, conforme recomenda o inciso I do parágrafo único do art. 176, da Lei da nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações e Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) e na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste acordo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

9.1. Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria,

CLÁUSULA DÉCIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente

- incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** na eventual inadimplência da **UNIVESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 10.3. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 10.4. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.
- 10.5. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED - DIPAR** da **SECRETARIA**.

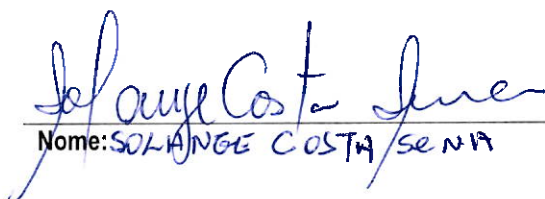
São Paulo, 24 de setembro de 2025.

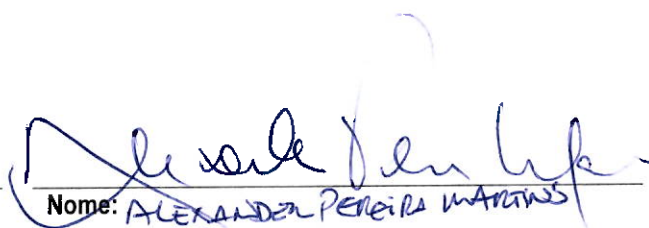

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO – UNIVESP
Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

Testemunhas:


Nome: SOLANGE COSTA SENNA


Nome: ALEXANDER PEREIRA MARTINS

Assinado digitalmente por:
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
CPF: 133.000.000-01

UNIVESP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SME/ UNIVESP

Página 10

MAFB


SME/COGED/DIPAR

ANEXO PLANO DE TRABALHO

I. Identificação do Objeto

Instalação e manutenção de polo de apoio presencial para a oferta de Cursos de Educação Superior.

II. Justificativa

A cooperação entre os partícipes justifica-se em atendimento as demandas territoriais e para consolidação dos objetivos de criação da UniCEU que é a democratização do acesso ao Ensino Superior e formação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de São Paulo, bem como o alcance do previsto na Meta 11 do Plano Municipal de Educação (2015-2025) que prevê o estímulo a expansão das instituições de educação superior públicas em todas as regiões de São Paulo, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, em consonância com as necessidades econômicas, sociais e culturais.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE para, com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, pelo período de 60 meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis pelo mesmo período a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e extensão.

III. Atribuições de cada Partícipe

MUNICIPALIDADE:

- a) Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item IV do presente Plano de Trabalho;
- b) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação - TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
- c) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item IV, bem como acolher os alunos e

MAFB
SME/COGED/DIRM

- apresentar os espaços do polo;
- d) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;
 - e) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário nos polos de apoio presencial apresentados na Tabela 1;
 - f) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
 - g) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;
 - h) Permitir o acesso de pessoal selecionado pela UNIVESP;
 - i) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
 - j) Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições:
 - i. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
 - ii. Realizar as matrículas dos alunos, recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica;
 - iii. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP;
 - iv. Responsabilizar-se por todo o processo de aplicação de provas presenciais, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP;
 - v. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos;
 - vi. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial;
 - vii. Seguir as demais prerrogativas solicitadas pela Univesp.

- k) Formalizar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo;
- l) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação presencial e remota;
- m) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;
- n) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
- o) Formalizar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/ e-mail/ telefone/ cargo).

UNIVESP:

- a) Produzir, na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de Educação Superior;
- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo;
- c) Distribuir as vagas dos processos seletivos entre os polos apresentados no item VIII;
- d) Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca Digital;
- e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- g) Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

IV) Estrutura do polo de apoio presencial

IV.I Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial;
2. Check-list e Roteiro de Fotografias de todos os ambientes do polo;
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo);
4. Matrícula atualizada do imóvel;

5. Se o imóvel for alugado, Contrato de Locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EaD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);
6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

IV.II Infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) microcomputadores ou notebooks com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computadores com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de Secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação para dedicação integral no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta para a área externa, as salas de secretaria, de coordenação, de estudo e de aula, sanitários bem como para o laboratório de informática e, se existentes, da biblioteca e brinquedoteca.

V) Metas

1. Ampliar o acesso e democratização do ensino superior á pessoas que devido à localização de sua moradia ou condição social não teria condições de acesso ao ensino superior presencial.
2. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP.
3. Desenvolvimento de Cursos de Educação Superior bem como Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão relacionadas ao mesmo.
4. Concluir ao menos uma turma no período de vigência do contrato.
5. Ofertar vagas de ensino superior conforme Deliberação do Conselho de Curadores da UNIVESP.

VI) Acompanhamento e Avaliação

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pela Municipalidade, abaixo responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

Responsável

Nome completo: Victor Cardozo Carvalho

E-mail institucional: victor.carvalho@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 11 31118917

Suplente

Nome completo: Lilian Tavares Dias

E-mail institucional: lilian.dias@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 11 31118917

VII) Fases de Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Visita técnica ao polo	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo.	Assinatura do novo plano de trabalho

MAFB
SME/COGED/DIPAR

Início das atividades	Entrega da unidade e estabelecimento das regras.	A partir do 1º mês
Vestibular/ Vagas ofertadas por curso	Aplicação dos vestibulares e Seleção para os cursos de educação superior	2025 – de 10 a 50 vagas por curso e polo 2026 – de 10 a 50 vagas por curso e polo 2027 – de 10 a 50 vagas por curso e polo 2028 – de 10 a 50 vagas por curso e polo 2029 – de 10 a 50 vagas por curso e polo
Aula inaugural – a Distância – <i>live</i>	Ministrada por Professor(a) especialmente designado(a) pela UNIVESP	A cada início de ano letivo
Número de vagas Totais	Mínimo de 10 e máximo de 50 vagas por polo por curso ofertado	Total de Vagas acumulada por curso

VIII) Custos

A parceria estabelecida no Acordo de Cooperação não tem previsão de custos e nem repasses orçamentários entre os mesmos. Cada Partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.

IX) Unidades que funcionarão como Polo de apoio presencial da UNIVESP

Os polos disponíveis para possibilidade de oferta dos cursos de Educação Superior encontram-se listados abaixo.

Caberá ao Conselho de Curadores da UNIVESP a decisão de quais polos serão contemplados com vagas e cursos ofertados no vestibular, conforme política de expansão da UNIVESP, a ser estabelecido por este mesmo Conselho.

Previamente à abertura de polo, a UNIVESP irá comunicar à COCEU sobre a referida intenção com um prazo médio de 3 meses.

Tabela 1: Relação dos Polos de Apoio Presencial da Rede UniCEU/UAB da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da cidade de São Paulo.

Nº	DRE	UNICEU	POLO UAB	ENDEREÇO	CONTATOS DO POLO/CEU
1	BUTANTÃ	UniCEU Butantã	JARDIM ESMERALDA	Av.Engº Heitor Antônio Eiras Garcia 1700/1870 Butantã.	3732-4540

2	BUTANTÃ	UnICEU Uirapuru	—	Rua Nazir Miguel, 849 - Jd. João VI.	3788-7727
3	BUTANTÃ	UnICEU Paraisópolis	PARAISÓPOLIS	Rua Dr. José Augusto Souza e Silva, s/nº - Jd. Pq. Morumbi.	3747-1961
3	CAMPO LIMPO	UnICEU Campo Limpo	PIRAJUÇARA	Av. Carlos Lacerda, 678 - Pirajuçara.	5843-4841
4	CAMPO LIMPO	UnICEU Cantos do Amanhecer	—	Av. Cantos do Amanhecer, s/nº - Jardim Eledy.	3397-9770
5	CAMPO LIMPO	UnICEU Capão Redondo	CAPÃO REDONDO	Rua Daniel Gran, s/nº. Capão Redondo.	5874-9842 5874-9846
6	CAMPO LIMPO	UnICEU Casa Blanca	VILA DAS BELEZAS	Rua João Damaceno, 85 - Jardim São Luís.	5519- 5216
7	CAMPO LIMPO	UnICEU Feitico da Vila	—	R. Feitico da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.	3397-6602 (Gestão do CEU)
8	CAMPO LIMPO	UnICEU Guarapiranga	—	Estrada da Baronesa, 1.120 - Jd. Kagohara.	3397-9550 (Gestão do CEU)
10	CAMPO LIMPO	UnICEU Vila do Sol	JARDIM ÂNGELA	Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Jd. Capela.	3397-9811
11	CAPELA SOCORRO	UnICEU Cidade Dutra	INTERLAGOS	Av. Interlagos, 7.350 - Cidade Dutra.	5668-1955 5668-1954
12	CAPELA DO SOCORRO	UnICEU Navegantes	PARQUE RESIDENCIAL COCAIA	Rua Maria Moassab Barbour, s/nº - Pq. Res. Cocaia.	5976-5535
13	CAPELA DO SOCORRO	UnICEU Parelheiros	JARDIM NOVO PARELHEIROS	Rua José Pedro de Borba, 20 - Jd. Novo Parelheiros.	5926-6911
14	CAPELA DO SOCORRO	UnICEU Três Lagos	BARRO BRANCO	Estrada do Barro Branco, s/nº - Jardim Três Corações.	5976-5636
15	CAPELA DO SOCORRO	UnICEU Vila Rubi	—	Rua Domingos Tarroso, 101 - Vila Rubi.	5662-9406
16	FREGUESIA / BRASILÂNDIA	UnICEU Jardim Paulistano	JARDIM PAULISTANO	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jd. Paulistano.	3397-5419
17	FREGUESIA / BRASILÂNDIA	UnICEU Paz	—	R. Daniel Cerri, 1549 - Jd. Paraná.	3986-3436
18	FREGUESIA / BRASILÂNDIA	UnICEU Freguesia do Ó	—	R. Crespo de Carvalho, 71 - Freguesia do Ó	5990-2340
19	GUAIANASES	UnICEU Água Azul	CIDADE TIRADENTES	Av. dos Metalúrgicos, 1262 - Cidade Tiradentes.	2282-5051
20	GUAIANASES	UnICEU Inácio Monteiro	—	Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n - Conjunto Inácio Monteiro.	2518- 9002

MAFB
SME/COGED/DIPAR

21	GUAIANASES	UnICEU Jambeiro	JARDIM MORENO	Av. José Pinheiro Borges, 60 – Guaianases.	2552-2003
22	GUAIANASES	UnICEU Lajeado	—	Rua Manoel da Mota Coutinho, 293 Lajeado.	3397-6961
23	GUAIANASES	UnICEU Barro Branco *	—	Rua Salvador Vigano, 100 - Conj. Hab. Barro Branco II	5990-3368
24	IPIRANGA	UnICEU Heliópolis	—	Estrada das Lágrimas, 2.385 - São João Clímaco.	2353-4307
25	IPIRANGA	UnICEU Meninos	SÃO JOÃO CLÍMACO	Rua Barbinos, 111Jd. São João Clímaco.	2945-2560
26	IPIRANGA	UnICEU Parque Bristol	PARQUE BRISTOL	Rua Professor Arthur Primaveis, s/nº Pq. Bristol.	2334- 9173
27	IPIRANGA	UnICEU Vila Alpina *	—	Rua João Pedro Lecor, 144 - Vila Alpina	5990-2342
28	ITAQUERA	UnICEU Aricanduva	VILA ARICANDUVA	Rua Olga Fadel Abarca, s/nº Jardim Santa Terezinha.	2723-7549
29	ITAQUERA	UnICEU Azul da Cor do Mar	CIDADE ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO	Rua Ernesto de Souza Cruz, 2171 C. A. E. Carvalho.	3397-9029
30	ITAQUERA	UnICEU Cidade Lider	—	Rua Camapu, 20 - Jardim Santa Maria, São Paulo - SP, 03575-120	3111-8917
31	ITAQUERA	UnICEU Formosa	VILA FORMOSA	Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 Pq. Sto. Antônio.	2036-4309
32	ITAQUERA	UnICEU Parque do Carmo	—	Rua Gaspar da Silva, 240 - Jd. Nossa Senhora do Carmo - São Paulo- SP - CEP 08275-250	11 3195 2473
33	ITAQUERA	UnICEU São Pedro	JOSÉ BONIFÁCIO	Rua Profª Lucila Cerqueira, 194 - Jd. São Pedro - São Paulo - SP CEP: 08420-690	(11) 3195-2473
34	JAÇANÃ/TREME MBÉ	UnICEU Jaçanã	JARDIM GUAPIRA	Rua Antônio Cesar Neto, 105. Jd. Guapira.	3397-3979
35	JAÇANÃ/TREME MBÉ	UnICEU Parque Novo Mundo	—	AV: Ernesto Augusto Lopes, 100 - Parque Vila Maria, São Paulo - SP CEP: 02169-030	3195-2473
36	JAÇANÃ/TREME MBÉ	UnICEU Tremembé *	—	R. Adauto Bezerra Delgado, 94 - Parque Casa de Pedra	5990-3372
37	PENHA	UnICEU Quinta do Sol	CANGAÍBA	Av. Luiz Imparato, 564 Cangaíba.	3396-8594
38	PENHA	UnICEU Maria Carolina de Jesus	CARRÃO	Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé - CEP 03312-000	1198669-5422

39	PENHA	UnICEU Tiquatira	PENHA	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 270 V. Moreira.	2075-7462
40	PENHA	UnICEU Horizonte Azul*	—	Av. Waldemar Tietz, 950 - Cohab Padre José de Anchieta	5990-3365
41	PIRITUBA	UnICEU Jaguaré	—	Av. Keikiti Simomoto, 80 - Jaguaré.	3716-2148 - (Gestão do CEU)
42	PIRITUBA	UnICEU Parque Anhanguera	—	Rua Pedro José de Lima, 1020 - Jd. Anhanguera.	3912-6020 (Gestão do CEU)
43	PIRITUBA	UnICEU Pêra Marmelo	JARDIM SANTA LUCRÉCIA	Rua Pera Marmelo, 226 Jaraguá.	3948-3916
44	PIRITUBA	UnICEU Perus	VILA MALVINA	Rua Bernardo José de Lorena, s/nº. Vl. Fanton.	3915-8745 3915-8752
45	PIRITUBA	UnICEU Vila Atlântica	JARAGUÁ	Rua Coronel José Venâncio Dias, 840 Jd. Nardini.	3901-8706
46	PIRITUBA	UnICEU Luis Gama	PINHEIRINHO	Rua Camillo Zanotti, 92 - Cj. City Jaraguá CEP. 02998-080	3195-2473
47	PIRITUBA	UnICEU Coreto de Taipas *	—	R. João Amado Coutinho, 240 - Conj. Res. Elisio Teixeira Leite	5990-3370
48	SANTO AMARO	UnICEU Alvarenga	BALNEARIO SÃO FRANCISCO	Estrada do Alvarenga, 3752 Pedreira.	5672-2501
49	SANTO AMARO	UnICEU Caminho do Mar	—	Rua Engº Armando de Arruda Pereira, Jd. Lourdes.	3396-5550 (Gestão do CEU)
50	SÃO MATEUS	UnICEU Alto Alegre	—	R. Bento Guelfi, 1802 - Jd. Laranjeira	2075-1019
51	SÃO MATEUS	UnICEU Rosa da China	JARDIM SÃO ROBERTO	Rua Clara Petrela, 113 Jd. São Roberto.	2701-2362
52	SÃO MATEUS	UnICEU São Mateus	PARQUE BOA ESPERANÇA	Rua Curumatim, 201. Pq. Boa Esperança.	2732-8139
53	SÃO MATEUS	UnICEU São Rafael	JARDIM PROMORAR	Rua Cinira Polônio, 100 Conj. Promorar Rio Claro.	2752- 1071
54	SÃO MATEUS	UnICEU Sapopemba	—	R. Manuel Quirino de Mattos, s/n - Jd. Sapopemba.	2075-9100
55	SÃO MIGUEL PAULISTA	UnICEU Parque São Carlos	JARDIM SÃO CARLOS	Rua Clarear, 643 Vl. Jacuí.	2045-4205
56	SÃO MIGUEL PAULISTA	UnICEU Parque Veredas	CHÁCARA DONA OLÍVIA	Rua Daniel Muller, 347 Itaim Paulista.	2563-6258
57	SÃO MIGUEL PAULISTA	UnICEU Três Pontes	—	Rua Capachos, 400 - Jd. Célia.	3397-6464

MAFB
SME/COGED/URCA

58	SÃO MIGUEL PAULISTA	UniCEU Vila Curuçá	JARDIM MIRAGAIA	Av. Marechal Tito 3.452 Jd. Miragaia.	2563-6106
59	SÃO MIGUEL PAULISTA	UniCEU São Miguel *	—	R. José Ferreira Crespo, 475 - Jardim São Vicente	5990-3367

***Novos polos da UniCEU que não estavam contemplados no acordo anterior com a UNIVESP.**

**** Unidade a ser extinta.**

São Paulo, _____ de _____ de _____.

**MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

**FERNANDO PADULA NOVAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**

Assinado digitalmente por:
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
CPF: 133.000.000-01

UNIVESP

MAFB
SME/COGED/DIPAR